

Nesta Edição

Atos do Legislativo:
Indicações e Requerimentos
Pág. 03

Atos do Legislativo:
Projetos Aprovados
Pág. 07

Atos do Legislativo:
Portaria
Pág. 13

Atos do Legislativo:
Errata
Pág. 14

Atos do Legislativo:
Atas Subcomissão
Pág. 15

Atos do Legislativo:
Atos Administrativos
Pág. 17

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro, Itaúna -
MG, 35680-037
(37) 3249-2050



RESULTADO

Relação dos nomes sorteados que irão compor a
subcomissão ao edital de chamamento público
nº01/2023

MEMBROS: Luiz Alberto dos Santos Silva, Marcelo
Ferreira de Carvalho e Thiago Silveira Nunes Valadão.



Dia das Mulheres

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo que está acontecendo na casa do cidadão itaunense!



Nos siga também em nossas redes sociais:



@itaunacamaramunicipal



@camara.itauna



www.cmitauna.mg.gov.br

EXPEDIENTES DE VEREADORES
Câmara Municipal de Itaúna - MG
Reunião Ordinária – 07 de março de 2023

1 - Pedido de Informações do vereador Alexandre Campos, solicitando relação das secretarias municipais que possuem um conselho, quais são estes e como são constituídos.

2 - Pedido de Informações do vereador Aristides Ribeiro, solicitando informações acerca do lote que fica situado na Rua Alfredo Lopes, nº 450, no bairro Itaunense II, se é de propriedade do município e qual a metragem do lote.

3 - Pedido de Informações do vereador Gustavo Dornas, solicitando informações acerca de quantas licitações presenciais da Prefeitura, SAAE e IMP ocorreram a partir de setembro de 2021, quais foram transmitidas ao vivo e suas respectivas datas.

4 - Pedido de Informações do vereador Gustavo Dornas, solicitando informações se a Prefeitura cumpriu o que determina o artigo 2º da Lei nº 5.763/2022, que denomina "Próprio público Bosque José Ângelol Rabelo."

5 - Pedido de Informações do vereador Gustavo Dornas, solicitando informações se a Prefeitura está cumprindo com o que determina o artigo 2º da Lei nº 5693/2021. Solicita saber se além dos PSF's, em quais outros órgãos foram afixados os cartazes. Requer o envio do link do site oficial da Prefeitura em que consta a divulgação exigida no artigo 2º da Lei nº 5693/2021.

6 - Pedido de Informações do vereador Antônio de Faria, solicitando informações acerca de quais bandas foram contratadas pela Prefeitura para o carnaval de itaúna. Qual foi o valor pago a essas bandas e, qual o valor total gasto com toda a estrutura do evento.

7 - Pedido de Informações do vereador Antônio Miranda, solicitando informações acerca das inscrições para distribuição de lotes pela Prefeitura.

8 - Pedido de Informações do vereador Antônio Miranda, solicitando informações acerca da existência de uma previsão para enquadramento das Auxiliares de Creche do Município na Lei do Magistério.

9 - Pedido de Informações da vereadora Edênia Alcântara, solicitando ao Prefeito Municipal de Itaúna para encaminhar ofício ao Conselho Tutelar.

10 - Pedido de Informações da vereadora Edênia Alcântara, solicitando ao Prefeito Municipal de Itaúna para encaminhar ofício à Secretaria que seja de sua competência acerca do Conselho de Defesa dos Animais.

- Indicações da vereadora Ana Carolina S. Faria, solicitando:

- colocação de uma lixeira na Rua João Gonçalves (Mercado Central) em frente a Clínica La Vita;
- limpeza do terreno particular existente em área localizada na Rua Ivolina Dias Carneiro próximo ao número 318, Bairro São Bento;
- ação de capina/limpeza na Rua Presidente Antônio Carlos, Bairro Parque Jardim;
- ação de capina/limpeza na Rua Jair Ferreira Soares, Santa Edwirges;
- providências quanto à construção de um bueiro localizado na Rua Jair Ferreira Soares, Bairro Santa Edwirges;
- ação de capina/limpeza na Rua Antônio da Fonseca, Bairro Itaunense II;
- asfaltamento na Rua Jair Ribeiro Pacheco, Bairro Jadir Marinho;
- recuperação do asfalto na Rua Sinhô Mendes, Bairro Morada Nova;
- instalação de sarjeta em toda a extensão da Rua Virica Santiago, Bairro Vila Nazaré;
- capina/limpeza na Rua Virica Santiago Vila Nazaré;

- Indicações do vereador Antônio José de Faria Jr, solicitando:

- a manutenção do asfalto das Ruas dos Lampiões e das Camélias, Bairro São Geraldo;

- Indicações do vereador Antônio de Miranda Silva, solicitando:

- asfaltamento da Rua José Antônio de Oliveira, no Bairro Leonane;
- asfaltamento da Rua Andressa Cristina de Resende, no Bairro Veredaa;
- asfaltamento da Rua Divino Alves Magalhães, no bairro Leonane;
- asfaltamento da Rua Albes Rodrigues, no Bairro Veredas II;

- Indicações da vereadora Ana Carolina, solicitando:

- asfaltamento na Rua José Medeiros, Bairro Residencial Veredas;
- operação tapa-buraco na Rua Adjalma Gomes da Fonseca, Bairro Morada Nova;
- operação tapa-buraco na Rua Carmo Cajuru, Bairro Parque Jardim;
- operação tapa-buraco na Rua Dr Tomas de Andrade, Bairro Morada Nova;
- operação tapa-buraco na Rua Evaristo Norato, Bairro Residencial São Geraldo;
- operação tapa-buraco na Rua Hortência, Bairro Morada Nova;
- ação de capina/limpeza na Rua Jesus Alves da Silva, Bairro Garcias;
- operação tapa-buraco na Rua João Rodrigues de Oliveira, Bairro Piedade;
- operação tapa-buraco na Rua José Eustáquio Campolina Diniz, Bairro Morada Nova;
- operação tapa-buraco na Rua José Medeiros, Bairro Veredas;
- operação tapa-buraco na Rua Pedro de Queiroz, Bairro Várzea da Olaria;

- Indicações do vereador Antônio de Faria, solicitando:

- capina e limpeza dos cemitérios central e dos bairros Parque Jardim e Santanense;
- implantação de linhas de transporte público para atender adequadamente aos moradores do parque jardim e da avenida Juscelino Kubitschek;
- troca e instalação de mais bancos da praça Alfredo Gonçalves de Souza, bairro Garcias;
- manutenção/pintura da guarita de ônibus localizada na rua Ludovico Dias, bairro Garcias.

- Indicações do vereador Antônio de Miranda, solicitando:

- asfaltamento colocação de boca de lobo na Rua Cleider Ferreira de Faria no Bairro Santa Edwirges;
- a confecção de um passeio mesmo que de forma rústica na Rua Divinópolis no trecho que vai acima da Rua Carmelo de Abreu até a entrada do Bairro Morada Nova;
- asfaltamento da Rua Araxá, no Morro do Sol.

- Indicações do vereador Aristides Ribeiro, solicitando:

- que seja construído um bueiro ou sejam arrumadas as canaletas da Rua Machado de Assis, próximo ao número 494, no bairro Irmãos Auler;
- operação tapa-buracos na Rua João Enock, na Várzea da Olaria;

- Indicações da vereadora Edênia Alcântara, solicitando:

- recolhimento de móveis usados e entulhos na Praça José Corradi e Praça localizada na Rua Professora Gomide, 70. Ambas no Novo Horizonte;
- construção de um quebra-molas na Avenida Milton Penido entre o Bairro Tropical nas mediações de saída do Clube Tropical;
- revitalização dos buracos na Rua Vandeir Nogueira próximo ao número 880 na Chácara do Quitão;
- melhorias para a Escola CAIC;
- a limpeza e capina da quadra do Centro Comunitário do Bairro Morada Nova;
- Limpeza e capina na calçada em frente á Escola Judith e parte do canteiro dentro da escola.

- Indicações do vereador Gleison Fernandes, solicitando:

- Que seja realizada a notificação de limpeza de lote ao proprietário do imóvel na rua Oraida dos Santos, próximo ao número 297, no bairro Sion;

- Indicações do vereador Gustavo Dornas, solicitando:

- alteração do Art.90 da Lei Municipal nº 2.584/901.

- Indicações do vereador Joselito Gonçalves, solicitando:

- Limpeza e capina nas Ruas Jaime Pinto e Adolfo Mendes no Bairro Lourdes;
- Limpeza e capina na Rua Otoniel Mendes, no Bairro Nogueira Machado.

- Indicações do vereador Lacimar Cezário, solicitando:

- estacionamento rotativo na rua Marcelino Corradi, Centro.

- Indicações do vereador Leonardo Alves, solicitando:

- operação tapa buraco na rua José Luiz Guimarães, bairro Santo Antônio;
- instalação de guarita de ônibus na rua Carolina de Moraes , bairro Morada Nova;
- reparo no calçamento da rua Joaquim Bigode, bairro Antunes;
- asfaltamento da rua Joaquim Bigode ,bairro Antunes;
- melhorias na iluminação na rua Gilmar César Amaral, bairro Sion;
- melhorias na iluminação em todo bairro Sion;

- capina e limpeza na rua Carmelo de Abreu , Bairro morro do Sol;
- capina e limpeza do lote vago ao lado do centro comunitário do bairro Morro do Sol;
- capina e limpeza em todas as ruas do bairro Sion;
- restabelecer iluminação no campo do Lobeirão, bairro Santanense;
- limpeza entorno do campo Lobeirão , bairro Santanense;

- Indicações da vereadora Márcia Cristina, solicitando:

- limpeza e urbanização da praçinha do Bairro Godofredo Gonçalves;
- poda de árvores que obstruem a iluminação na AV. Jk. Próximo à Clínica Veterinária;
- troca de lâmpada e poda de árvores em frente a antiga estação ferroviária na Av. Albino Santos, Santanense;
- troca de lâmpadas na Rua Vandeir Nogueira, sentido Av. Jk, próximo a esquina do Retiro Santa Helena.

- Projeto de Lei nº 10/2023, de autoria de V. Exa., nesta Casa registrado como **Projeto de Lei nº 12/2023**, que “Altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal no 4.894, de 19 de novembro de 2014, que autoriza repasse de recursos financeiros que menciona e dá outras providências”;

- **Projeto de Lei Complementar nº 01/2023**, de autoria de V. Exa., que “Altera dispositivo da Lei Complementar nº 85 de 22 de agosto de 2013 que disciplina a realização de feiras, exposições e eventos no Município de Itaúna e dá outras providências”.

LEI N° 5.903, de 03 de março de 2023

*Estabelece estratégias e mecanismos
para garantir a Acessibilidade
Comunicacional em Itaúna*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes legais, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura de Itaúna e Câmara Municipal adotarão medidas e estratégias que visam eliminar as barreiras na comunicação garantindo a Acessibilidade Comunicacional por meio de ajuda técnica e tecnologia assistida.

Art. 2º - Essa Lei garante que os meios de comunicação e peças de divulgação da Prefeitura de Itaúna e da Câmara Municipal se tornem acessíveis às pessoas com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, objetivando garantir o direito de acesso à informação e comunicação.

Art. 3º - O site da Prefeitura de Itaúna deverá adotar, caso ainda não possua, medidas de Acessibilidade Comunicacional, tais como: aumento e diminuição da fonte, inversão e contraste de cores, leitor de página e tradução de textos da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais.

Art. 4º - O site da Câmara Municipal de Itaúna deverá adotar medidas de Acessibilidade Comunicacional, tais como: aumento e diminuição da fonte, inversão e contraste de cores, leitor de página e tradução de textos da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais.

Art. 5º - A Prefeitura de Itaúna deverá prever em todos os seus eventos oficiais a atuação de um intérprete da Língua Brasileira de Sinais.

Art. 6º - Em desfiles cívicos e eventos artístico-culturais a Prefeitura de Itaúna deverá adotar o recurso de áudio-descrição, destinando-o para cegos e pessoas com deficiência visual.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Itaúna deverá prever em todas suas sessões, ordinárias, extraordinárias e solenes, a atuação de um intérprete da Língua Brasileira de Sinais.

Art. 8º - Todos os vídeos institucionais e informes publicitários produzidos pela Prefeitura de Itaúna e a Câmara Municipal deverão conter legenda closed caption e/ou tradução com a Língua Brasileira de Sinais.

Art. 9º - Todas as Redes Sociais (Facebook, Instagram e Twitter) da Prefeitura de Itaúna e da Câmara Municipal deverão adotar a estratégia “#PraCegoVer”, que consiste na descrição de imagens para pessoas com deficiência visual, com dislexia, deficiência intelectual e com déficit de atenção.

Art. 10 - Fica estabelecido que no mínimo 5% (cinco por cento) de toda produção impressa (folders, programas, encartes, panfletos, livros e afins) da Prefeitura de Itaúna e da Câmara Municipal deverá ser confeccionada em Braille.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei através de Decreto, e o Poder Legislativo Municipal por Portaria, no prazo de 180 dias contados da promulgação desta Lei.

Itaúna, 03 de março de 2023

NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Dados: 2023.03.10 09:34:48 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

LAS

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado para análise e aprovação tem por objetivo estabelecer estratégias e mecanismos de garantia a Acessibilidade Comunicacional em Itaúna. Caso aprovado, a Prefeitura de Itaúna e a Câmara Municipal de Itaúna deverão adotar estratégias que visam eliminar as barreiras na comunicação por meio de ajuda técnica e tecnologia assistida.

Com a aprovação dessa Lei será possível garantir que os meios de comunicação e as peças de divulgação dos Poderes Executivo e Legislativo se tornem acessíveis às pessoas com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, objetivando garantir o direito de acesso à informação e comunicação.

Itaúna, 31 de outubro de 2022

Leonardo Alves do Santos
Vereador - PODEMOS

Lei nº 5.904, de 03 de março de 2023

Dispõe sobre o atendimento prioritário aos protetores de pessoas com deficiência, nas condições que especifica – “Protetores de PCD’s”

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais decreta, e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei garante aos Protetores de PCD’s, no âmbito do Município de Itaúna, prioridade de atendimento.

§ 1º Considera-se protetores de pessoas com deficiência, aquele a quem é conferido o encargo de cuidar, proteger, auxiliar e se responsabilizar por alguém que possua algum tipo de deficiência.

§ 2º Entende-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 3º Os protetores de PCD’s, referido no caput, serão atendidos com prioridade independentemente da presença das pessoas com deficiência, mediante apresentação da carteirinha do CIPD (Centro de Informações da Pessoa com deficiência) da própria pessoa a qual são responsáveis ou protegem.

Art. 2º A identificação dos protetores de PCD’s será realizada por setor competente da Administração Municipal, que acrescentará nome do protetor na carteirinha do CIPD (Centro de Informações da Pessoa com deficiência), em campo específico.

Art. 3º As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos despenderão atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato aos protetores de PCD’s, a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. É assegurada, em todas as instituições de saúde, financeiras ou educacionais, a prioridade de atendimento aos protetores, mencionadas no art. 1º.

Art. 4º As creches públicas preferencialmente reservarão 2% de vagas para filhos de protetores de PCD’s.

Art. 5º Os postos de saúde da família, preferivelmente reservarão 2 (duas) fichas de consultas médicas por dia, aos protetores de PCD’s, sem a necessidade dos mesmos ficarem em filas de espera.

Parágrafo único. Não havendo a requisição de fichas por parte de nenhum protetor de PCD’s, nulo será a obrigatoriedade da reserva, podendo ocorrer a sua distribuição.

Art. 6º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará servidor ou chefia responsável pela repartição pública, às penalidades previstas na legislação específica.

Parágrafo único. As penalidades de que trata este artigo serão elevadas ao dobro, em caso de reincidência.

Art. 7º Fica instituído o dia municipal dos protetores de PCD's, a ser comemorado em duas datas estabelecidas: no quarto dia que antecede o Dia das mães (em Maio) e no quarto dia que antecede o Dia dos Pais (em Agosto).

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna, 03 de março de 2023.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

GFF



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 13/2023

*Nomeia Comissão Especial para análise
de mérito do Projeto de Lei Complementar
Substitutivo 04/2023*

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna Nesvalcir Gonçalves Silva Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo 145, §3º do Regimento Interno;

RESOLVE:


Art. 1º Designar para comporem a Comissão Especial para análise do Projeto de Lei Complementar Substitutivo 04/2023, em 10 (dez) dias úteis, os Exmos. Vereadores:

Vereador Lacimar Cesário Da Silva
Vereador Giordane Alberto Carvalho
Vereador Leonardo Alves Dos Santos

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Itaúna-MG, 06 de março de 2023.


Nesvalcir Gonçalves Silva Junior
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

PROCESSO 06/2023 – CONCORRENCIA 01/2023

A Gerente Institucional, Lilian Mara de Almeida, torna pública a presente ERRATA, que se refere ao Edital de Licitação para Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, de processo nº06/2023, que tem por objetivo a contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, planejamento de comunicação institucional, pesquisas, desenvolvimento de campanhas publicitárias, divulgação de eventos e campanhas nas mídias de rádio, televisão e imprensa, bem como produção de materiais gráficos e outros elementos de divulgação, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela assessoria de comunicação e gabinete da presidência, atendendo às necessidades do Poder Legislativo Municipal.

No Edital de Licitação para Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, publicado no Site da Câmara Municipal de Itaúna, no anexo 06, no item 5,

ONDE SE LÊ:

5) VERBA DISPONÍVEL (FÍCTICIA)

O proponente deve ter como base para a criação, produção e veiculação da campanha a verba de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para um período de campanha de 30 (trinta) dias utilizando todos os meios de comunicação disponíveis no município que julgar necessário e pertinente para atingir os objetivos do briefing.

LEIA-SE

5) VERBA DISPONÍVEL (FÍCTICIA)

O proponente deve ter como base para a produção e veiculação da campanha a verba de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para um período de campanha de 30 (trinta) dias utilizando todos os meios de comunicação disponíveis no município que julgar necessário e pertinente para atingir os objetivos do briefing.

Itaúna, Minas Gerais, 07 de março de 2023

Lilian Mara de Almeida

Gerente Institucional

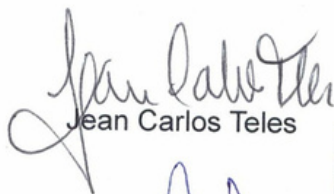


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA SORTEIO PÚBLICO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023 – CONCORRENCIA 01/2023.

No dia 07 de março de 2023 às 9h (nove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Itaúna, situada na Rua Getúlio Vargas, 800 – Centro – Itaúna/MG, reuniram-se os servidores Jean Carlos Teles, Sílvio José Vilaça, Hudson Rodrigues Bernardes, Fabrício José de Oliveira, Pedro Alcantara Teixeira Júnior, Ramon de Almeida Pereira, Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz, Grasielly de Oliveira Spínola Cardoso para promoverem o sorteio público, conforme exigência do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, da subcomissão técnica que irá julgar as propostas técnicas referentes ao Processo Licitatório em epígrafe, tendo como objeto a “contratação de agência de publicidade em conformidade com a Lei Federal 12.232 de 29 de abril de 2010”. O Sr. Ramon de Almeida Pereira deu início à reunião e informou aos presentes que o objetivo da sessão é sortear três pessoas, da lista de doze pessoas, para compor a subcomissão técnica que será responsável pelo julgamento das propostas técnicas referentes à contratação de agência de publicidade. Todas as inscrições foram conferidas pela Procuradoria da Câmara Municipal, neste ato representada pela assessora jurídica Grasielly de Oliveira Spínola Cardoso. Foram lidos os nomes de todos os inscritos pela Procuradora Legislativa Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz que, após a conferência de todos os presentes, dobrou e os colocou na urna de sorteio, os quais fizeram parte de uma lista publicada no Jornal Oficial do Município de Itaúna, quais sejam: BÁRBARA CABANELLAS SOUZA, DANIELI SILVA DO CARMO, FÁBIO MELO DA SILVA, FABRÍCIO JOSÉ DE OLIVEIRA, FERNANDA DE SOUSA ALMEIDA NASCIMENTO, GLEISSON JULIANO RODRIGUES, HONELLITON CANDIDO SILVA JUNIOR, HUDSON RODRIGUES BERNARDES, LUIZ ALBERTO DOS SANTOS SILVA, MARCELO FERREIRA DE CARVALHO, THIAGO SILVEIRA NUNES VALADÃO E WIVER ADAIR MACHADO FILHO. Em seguida foram sorteados apenas três membros, sem suplentes, pela assessora jurídica da Procuradoria, Grasielly de Oliveira Spínola Cardoso, sendo respectivamente os senhores: LUIZ ALBERTO DOS SANTOS SILVA, MARCELO FERREIRA DE CARVALHO, THIAGO SILVEIRA NUNES VALADÃO; o que foi conferido

por todos os servidores presentes. Registra-se que foi realizado apenas um sorteio para todos os inscritos, tendo em vista que houve apenas dois inscritos com vínculo pela Câmara Municipal, ficando mais isento e transparente o respectivo sorteio e, conseqüentemente, o julgamento das propostas técnicas. A lei federal 12.232/2010 exige o triplo de inscritos em relação ao número de componentes da subcomissão técnica e, não tendo seis inscritos com vínculo com a Câmara, não estaria atendendo a legislação. Desta forma, do total de doze inscritos, foram sorteados três pessoas que não possuem vínculo com a Câmara, atendendo a legislação vigente. Toda reunião foi filmada e será disponibilizada no canal do youtube da Câmara Municipal de Itaúna. Findo o sorteio, foi informado que seria comunicado o resultado do sorteio público aos participantes. Para constar, eu, Ramon de Almeida Pereira, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será por todos assinada.


Jean Carlos Teles


Sílvio José Vilaça


Hudson Rodrigues Bernardes


Fabrício José de Oliveira


Pedro Alcântara Teixeira Júnior


Ramon de Almeida Pereira


Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz


Grasielly de Oliveira Spínola Cardoso

ATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores MÔNICA ANTUNES MOREIRA, GERALDO LUIZ DE SOUZA e CRISTINA LUÍSA DE OLIVEIRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Neslvacir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores:

A) MÔNICA ANTUNES MOREIRA – ocupante do cargo de provimento efetivo de “Agente Prático” – nomeada através do “Ato Administrativo nº 023/2007, de 13 de março de 2007”, com posse ocorrida em 15/03/2007, para serem gozadas no período restante de 01/03/2023 a 10/03/2023 – 10 (dez) dias, uma vez que esteve de férias no período de 02/02/2023 a 11/02/2023 – 10 (dez) dias, conforme “Ato Administrativo nº 023/2023, de 02 de fevereiro de 2023” e, naquela oportunidade converteu 10(dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 15/03/2021 a 14/03/2022;

B) GERALDO LUIZ DE SOUZA – ocupante do cargo de provimento efetivo de “Vigilante” – nomeado através do “Decreto Legislativo nº 11/1992, de julho de 1992”, para serem gozadas no período de 02/03/2023 a 11/03/2023 – 10 (dez) dias, sendo que os 10 (dez) dias restantes serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, uma vez que converteu 10(dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 01/11/2021 a 31/10/2022;

C) CRISTINA LUÍSA DE OLIVEIRA – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador” – nomeada através do “Ato Administrativo nº 018/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período de 13/03/2023 a 22/03/2023 – 10 (dez) dias, sendo que os 10 (dez) dias restantes serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, uma vez que converteu 10(dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2022 a 03/01/2023, respectivamente.



8 DE
MARÇO *Dia da*
Mulher

Desejamos que não somente hoje,
mas todos os dias, que você seja
reconhecida e amada!

Parabéns mulheres!

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas
800, Centro - Itaúna
CEP 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Marcos Eduardo M. S. Ferreira
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Jornalista Hudson Bernardes

Presidente: Nesvalcir
Gonçalves Silva Junior

Vice-presidente: Alexandre
Magno Martoni Debique
Campos

Secretário da Mesa: Márcia
Cristina Silva Santos



Publicidade - Informação de interesse público
e por determinação constitucional
não é propaganda.